



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE



1ª JCI-GOIÂNIA

491

PROCESSO Nº 523 / 81

ARQUIVADO
CAIXA 13 / 81

RECLAMANTE: GERSON VICENTE DE SOUZA

Endereço Av. "Z" nº 113 fundos -Setor
Aeroporto - Nesta

ADVOGADO: Dr. Daylton Anchieta Silveira

Endereço Av. Goiás nº 606 conj. 803-centro

RECLAMADO: COP-CARLOS CHAGAS CIÊNCIAS HUMANAS
LTDA.

Endereço Rua 86 esq.c/ rua 107 - Setor Sul

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO saldo de salários, férias, e FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro
do ano de mil novecentos e oitenta e um, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com 02 documentos.
Eu, *R* *p/*, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

16.03.81 às 12,55 hs

- Acordo -

10-03-81

523/81

RECLAMANTE	Gerson Vicente de Souza		
RECLAMADO	COP-Carlos Chagas Ciencias Humanas Ltda		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 3ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL: Goiânia	DATA: 25-02-81	Nº: 1045/81
	OBJETO: Saldo salários, Ferias, FGTS		
	ESPÉCIE: escrita	OBSERVAÇÕES: Daylton A. Silveira	
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	Audiência dia-16-03-81, às 12,55 hs.		

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da

J.C.J. de Goiânia-Go.

DIST. Nº 1045/81
/a J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 23 / 02 / 81
Golemy
S. DISTRIBUIÇÃO

Gerson Vicente de Sousa, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. "Z", nº 113, fundos, Setor Aeroporto, comparece perante V. Exa., permissa venia e via do advogado e procurador bastante (m.j.), ao final assinado, a fim de interpor a presente Reclamatória Trabalhista em desfavor do COP Carlos Chagas Ciências Humanas Ltda., estabelecimento de ensino particular com sede à Rua 86, esq. c/ Rua 107, Setor Sul, também nesta Capital, pelas razões de fato e fundamentos de direito seguintes:

01. O Recte. foi admitido a serviço do Recdo. em 01.setembro.77, no cargo de professor, quando exerceu opção pelo regime do F.G.T.S.

02. O salário do Recte. foi pactuado e evoluiu como segue: inicialmente, Cr\$ 36,00 p/aula; a partir de

01.03.78, Cr\$	50,00 por aula;
01.03.79, Cr\$	74,00 por aula;
01.11.79, Cr\$	91,82 por aula;
01.03.80, Cr\$	140,88 por aula;
01.09.80, Cr\$	189,91 por aula.

No ano de 1.980 o Recte. lecionou 18 aulas semanais, pagas como se o mês fosse constituído de 5,22 semanas (já inclusos os repousos semanais - sistema de cálculo prático aproximado). Assim, a partir de março/80 percebeu Cr\$ 13.237,08 mensais ($18 \times 5,22 = 93,96$ aulas/mês; $\text{Cr\$ } 140,88 \times 93,96 = \text{Cr\$ } 13.237,08$); a partir de 1º.09.80, Cr\$ 17.843,93 mensais ($\text{Cr\$ } 189,91 \times 93,96 = \text{Cr\$ } 17.843,94$).

03. A Recda. vem retardando pagamentos salariais além do permitido. Com efeito, o 13º Salário de 1.980 somente foi pago, por crédito em C.Corrente no Banco Bamerindus do Brasil S.A. em 16.janeiro.81 e o salário de dezembro/80, pela mesma forma, somente em 30.janeiro.81.

Até esta data o Recte. ainda não recebeu o salário de janeiro/81.

04. Face ao exposto, com fundamento na C.L.T. ,

especialmente na letra "d" do seu art. 483, o Recte. dá por rescindi do o pacto laboral nesta data e, via de consequencia, pede:

- Saldo de salários

Janeiro/81Cr\$ 17.843,94
Fevereiro/81 - 23 diasCr\$ 13.680,35
13º Salário/81 - 2/12Cr\$ 2.973,99

- Férias prop.- 01.09.80 a 23.02.81 -6/12Cr\$ 8.921,97
Sub-Total Cr\$ 43.420,25

- F.G.T.S.- Liberação p/Cód. 01, c/+ 10% Cr\$ cf. apurar

- Baixa da C.T.P.S. em 23.02.81.

05. Para tanto, requer a V. Exa. que se digne ' determinar a notificação do Recdo., enderêço indicado, para compare cer a audiência que for previamente designada, pagar os salários re tidos, pena de condenação em dobro, contestar querendo a presente a ção, pena de revelia e confissão ficta, devedendo, ao final, como pe de e espera, ser condenado no total do pedido, acrescido de juros de mora, correção monetária e demais cominações legais.

06. Termos em que, protestando por todos os mei os de prova admitidos em direito, inclusive pelo depoimento pessoal do representante legal do Recdo., pena de confissão, e dando a causa o valor de Cr\$ 60.000,00,

P. Deferimento.

Goiânia, 23 de fevereiro de 1.981

PP. *Daylton Anchieta Silveira*

09
CB

P R O C U R A Ç Ã O

Por este instrumento particular de procuração, o Sr. Gerson Vicente de Sousa, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado n/ Capital, à Av. "Z", nº 113, fundos, Setor Aeropor - to, - - - - -

nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador Dr. DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, e onde se acha profissionalmente estabelecido à Av. Goiás, 606, 8º, Conj. 803, Centro e devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob o nº 1692, e no C.P.F. sob o nº 005037891-00, outorgando-lhe os poderes "ad judicium" ou para o foro em geral, e os especiais para confessar, transigir, desistir, acordar, receber e dar quitação, firmar compromisso, adjudicar e/ou remir bens em praça ou leilão, e para que o outorgado promova e defenda seus(nossos) direitos onde com esta se apresentar e, especialmente para interpor Reclamatória Trabalhista em desfavor do COLÉGIO CARLOS CHAGAS CIÊNCIAS HUMANAS LTDA., estabelecido à Rua 86, esq. c/ Rua 107, Setor Sul, nesta Capital. - - - - -

Faculta-se-lhe, ainda, o substabelecimento dos poderes aqui descritos, com ou sem ressalva, na pessoa de outro advogado, pelo que dará pro firme, fiel e valioso.

Goiânia(GO), em 18 de fevereiro de 1.981.


Gerson Vicente de Sousa

Tab. 10000 C. 10000 10000
6.º Ofício de Notas - Goiás - G.O.
Reconheço, por Senha, a
Assinatura de


Análogo ao Exemplo Constantes
Arquivo do Cartório.
Goiânia, de 19
19 FEVEREIRO 1981
Cartório de Notas



GERSON VICENTE DE SOUSA

546

RUA FORTALEZA Q-21 L-6
74000 GOIANIA

GO C.J.ESMER.

EXTRATO DE CONTA CORRENTE

CONTA S/C FL.
546- 02905-85 02 001

AGÊNCIA
AVENIDA GOIAS

LIMITE VENCIMENTO

DATA	CÓD.	Nº DOC.	VALOR	D/C	SALDO
26/12/80			SALDO ANTERIOR		853,14
05/01/81	05	743162	300,00	D	
	05	743163	500,00	D	53,14
06/01/81	05	743164	1.000,00	D	946,86 DV
07/01/81	70	000000	1.000,00	C	
	33	000000	53,00	D	0,14
15/01/81	63	000000	16.926,12	C	16.926,26
16/01/81	03	000000	15.900,00	D	1.026,26
26/01/81	03	000000	950,00	D	76,26
30/01/81	63	000000	16.152,63	C	
	03	000000	15.150,00	D	
			SALDO ATUAL		1.078,89

PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

ENTREGUE SUA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NO BAMERINDUS
6.840

CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presente
folha 01 documentos, numerados e rubricados por
mim, Chefe de Secretaria.

Goiania, 26 de fevereiro de 1981

7 Chefe de Secretaria

06
R

Para os devidos fins, certifico que contém a presente reclamação:

Nº de laudas

duas (2)

Procuração

uma (1)

Documentos

um (1)

Diversos

Observações:

Goiânia, 25 de 02 de 81

Cedem
p/ Distribuidor

C E R T I D ã O

Certifico que, nesta data, a presente ação foi distribuída pelo Juiz do Trabalho, na função de Distribuidor, à MM. 1ª JCI., sob o nº 1045/81, conforme Ata de fls. do Livro de Ata de Distribuição nº 03.

Certifico ainda, que foi designada a data de 16 de março de 1981 às 1255 horas, para realização da audiência, ficando ciente o interessado.

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
J. C. I. de Goiânia

26 FEV 1980

ES

Goiânia, 25 de 02 de 81

Saulo E. Santo



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 1037/81
proc. 523/81

ASSUNTO: Reclamação apresentada por GERSON VICENTE DE SOUZA

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás nº 382 - 2º andar, às 12,55 (doze e cinquenta e cinco) horas do dia 16 (dezesseis) do mês de março, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 26 de fevereiro de 1981


p/Diretor de Secretaria

Ao
Carlos Chagas Cieência Humanas Ltda.
Rua 86 esq.c/107-Setor Sul
NESTA

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 28.049
Em 27 / fev. / 19 81




PODER JUDICIAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUIZA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Colônia

NOTIFICAÇÃO Nº 00000000000000000000

Assunto: Reclamação apresentada por GERSON VICENTE DE SOUZA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Colônia nº 382 - 2º andar, às 12h30, para o julgamento e cinco horas do dia 16 de março de 1981, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

ata
Aos 16 de março de 1981
Diretor de Secretaria [assinatura]

Colônia 16 de fevereiro de 1981

Diretor de Secretaria

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 12.847 em 17 de fev. 1981

Carlos Chagas Cláudio Nunes Costa
Rua do esp. c/107-Bater Sul
147A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 523 /81.

Aos 16 dias do mês de março do ano de 1.981,
às 12,55 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Heráclito Pena Júnior, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Gerson Vicente de Souza
contra COP - Carlos Chagas Ciências Humnas Ltda.
relativa a sal. de salários, etc.

no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. com o advogado Daylton Anchiete Silveira e a recda. representada por Alonso Francisco dos Santos acompanhado do advogado Victor Gonçalves que pediu a juntada de dois documentos, o que foi deferido.

A seguir, celebraram as partes acordo via do qual a recda. pagará ao recte., por saldo do pedido e do extinto contrato, a quantia de Cr\$19.000,00 até 20 do corrente, oportunidade em que fará a entrega das guias do FGTS. para movimentação no código 01.

Custas pela recda. no importe de Cr\$1.136,00.

Acordo homologado.

Nada mais. E, para constar, 12, datilografei a presente.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

Alonso Francisco dos Santos
pp. Daylton Anchiete

Gerson Vicente de Souza

Paulo Roberto Chaves da Silva
Diretor de Secretaria - 1.ª JCS
Goiânia - Go.

09
lun

= C A R T A D E P R E P O S I Ç Ã O =

CARLOS CHAGAS DE CIÊNCIAS HUMANAS LTDA, via do diretor abaixo assinado designa preposto o Sr. ALONSO FRANCISCO -/ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, chefe do departamento pessoal, residente e domiciliado nesta Capital à Av. C- Q-01 L-14 Vila -/ Novo Horizonte, para acompanhar a ação Reclamatória proposta -/ por GERSON VICENTE DE SOUZA e podendo praticar todos os atos -/ necessários ao fiel cumprimento da presente.

Por ser verdade firmo a presente.

Goiânia, 16 de Março de 1.981.

Ruy B. Ferreira
COP CARLOS CHAGAS
CIÊNCIAS HUMANAS LTDA.



TABELIONATO BARBOSA

— 6º OFÍCIO —

Wander Barbosa de Faria
— Tabelião —

Sandro Jardim Assunção Oliveira
— Escrevente —

Rua 3 Nº 700 - Centro
GOIÂNIA — GOIÁS

Tabelionato BARBOSA
5º Ofício de Notas - Goiânia - Go

Reconheço, por semelhança, a (s)

Firma(s) de *Ruy Barbosa*
16 de Março de 1981
Al. Carlos Chagas

Por Análogo ao Exemplar Constante
do Arquivo do Cartório

16 MAR 1981
Goiânia, de 19.....

Em Testemunho..... Da Verdade

[Signature]
Cartório do 6º Ofício

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CARLOS CHAGAS CIÊNCIAS HUMANAS LTDA, via do seu diretor abaixo assinado.

X

X

X

OUTORGADOS: VICTOR GONÇALVES e ABDIAS VIEIRA MACHADO, brasileiros, casados, advogados, inscritos na O.A.B.-Go. sob os n.ºs 913 e 1.721 e com o CPF n.ºs 002873261/87 e 010670871/68, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, com escritório profissional na Avenida Anhanguera, 3.511 8.º andar, Sala 808 - Centro, também nesta Capital.

PODERES:

PARA O FORO EM GERAL e mais os da ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo também arrolarem testemunhas, inquirirem, fazerem acordos, praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, interpirem recursos de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, que tudo darei por firme e valioso, inclusive variarem de ação, sacarem FGTS em estabelecimentos bancários, receberem e endossarem cheques nominais em nome do outorgante, fazerem adjudicação de bens, impugnam embargos à execução e de terceiros, e substalecerem a presente no todo em parte, com ou sem reserva de poderes e especialmente para contestar a ação Reclamatória proposta por Gerson - Vicente de Souza.

Tabelionato BARBOSA

6º Ofício de Notas - Goiânia - Go

Reconheço, por semelhança, (s)

Firma(s) de *Ruy B. Ferreira*

Carlos Chagas

Por Análogo ao Exemplar Constante

do Arquivo do Cartório

Goiânia, 16 MAR 1981 de 19

Em Testemunho.....Da Verdade

Cartório do 6º Ofício

TABELIONATO BARBOSA

— 6º OFÍCIO —

Wander Barbosa de Faria

— Tabelião —

Sandro Jardel Assunção Oliveira

— Escrevente —

Rua 3 Nº 709 - Centro

GOIÂNIA — GOIÁS

Goiânia, 16 de Março de 1.981.

Ruy B. Ferreira
COP CARLOS CHAGAS
CIÊNCIAS HUMANAS LTDA.

6º Ofício



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 523/81

Aos 20 dias do mês de março do ano de mil nove -
centos e oitenta e um, nesta cidade de Goiânia
_____, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
perante mim, diretor de Secretaria, compareceram o reclamante Gerson
Vicente de Souza e o reclamado COP - Carlos Chagas
Viencias Humanas Ltda e por este último me foi dito que ,
em cumprimento a o acordo celebrado na presente reclamação ,
~~decisão proferida~~
fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 19.000,00 (Dezeno
ve Mil Cruzeiros), mais "AM" no código 01. Importância recebida pe-
lo Ch nº AUZ-80/1799, contra o Banco Bamerindus S/A.
relativa ao processo nº 523/81.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importân-
cia, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado ,
plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com res -
peito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por
mim, Diretor de Secretaria, e por ambas as partes.

Lucas

SECRETARIO

Gerson Vicente de Souza

RECLAMANTE

Carlos Chagas

Flávio Francisco de Santos

RECLAMADO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

que nesta data, foi expedi-
da para recolhimento da Recob
n.º 1-5 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiânia, 20 de 03 de 19 81

FUNÇÃOÁRIO

CERTEJAS	
Nº do Guia: 1-5	
Fatos: Recob	
Goiânia, <u>26</u>	<u>Wargo</u> <u>81</u>
<u>live</u>	

Proceda-se a execução, observadas
as formalidades legais.

Em 26 / 03 / 81

Juíz do Trabalho
HERÁCITO PENA JUNIOR

Juíz do Trabalho - 1a. Vara - Goiânia

Cuenta de costas

ATC nº 171/81

Costas	ca\$ 1.136,00
Emolumentos	ca\$ 225,00
Debits do recibo	ca\$ 1.361,00

Em, 30-03-81

Luiz Gonzaga
Colunato

13
H

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos,
conclusos ao MM. Juiz Presidente.

Goiânia, 30 / 03 / 19 81.

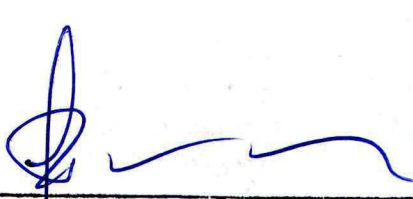


Diretor de Secretaria

- 1ª) Aprovo os cálculos elaborados, para os fins de direito fixando o valor da execução em Cr\$. 1.361,00....., sem prejuízo de nova atualização;
- 2ª) Expeça-se mandado de execução;
- 3ª) Havendo penhora e decorrido o prazo para embargos, proceda-se à avaliação, abrindo-se vista às partes por três dias;
- 4ª) Não impugnada a avaliação, expeça-se Edital de Praça/Leilão, a ser publicado no DJ. do Estado, às expensas do exequente;
- 5ª) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do C.P.C.

Int.

Data supra.



JUIZ DO TRABALHO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDM.

Goiânia, 27/04/81

Secretaria de Estado

concluído no IM. J. de Presidente.

Goiânia, 27/04/81

Director de Secretarias

1º) Aprovo as alterações elaboradas, para as áreas de âmbito fixado e valor

de execução em R\$., com previsão de nova atualização;

2º) Indico a realização de execução;

3º) Havendo posterior o decorrido o prazo para a realização, proceda-se à avaliação

ação, incluindo-se vista às partes em trinta dias;

4º) Não impugnada a avaliação, após o prazo de trinta dias, a ser em

placado no DI, do Estado, em execução de expediente;

5º) Após a publicação, cumprir-se o disposto no § 3º do artigo 6º, do L.P.L.

Int.

Data supra.

JUSTO DO TRAMANDO

EXPEDICÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento de Pce o/s
Causas n.º 2-5 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiania, 06 de 05 de 19 81

FUNCIONÁRIO

OF-1.6

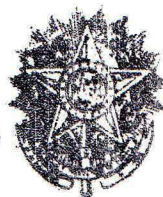
 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 01.247.428/0001-04		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE COP-CARLOS CHAGAS CIÊNCIAS HUMANAS LTDA		03 DATA DE VENCIMENTO 07.05.81		06 RESERVADO		04 RESERVADO	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) AV. GOIÁS Nº 754 - 19. 29. a		07 NÚMERO 3º ANDAR - CENTRO		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)		04 RESERVADO	
09 BAIRRO OU DISTRITO CEP 74000 - GOIÂNIA - GO		10 CEF L		11 MUNICÍPIO - CIDADE		12 SIGLA DA U.F.	
13 EXERCÍCIO 1981		14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4		16 TIPO 5	
17 Nº PROCESSO 523/81		18 REFERÊNCIAS 7		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais		20 CÓDIGO 1505	
21 VALOR - CR\$ 1.136,00		22 MULTA E/OU JUROS 4		23 CÓDIGO 4		24 VALOR - CR\$ 1.136,00	
25 VALOR - CR\$ 1.136,00		26 CÓDIGO 7		27 VALOR - CR\$ 1.136,00		28 TOTAL 9	
29 VALOR - CR\$ 1.136,00		30 AUTENTICAÇÃO CEFO 388MAI 6 1.136,00R038		31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES 1a. JCU		32 VALOR - CR\$ 225,00	
33 VALOR - CR\$ 225,00		34 AUTENTICAÇÃO CEFO 388MAI 6 225,00R038		35 CORREÇÃO MONETÁRIA 06.05.81		36 VALOR - CR\$ 225,00	
37 VALOR - CR\$ 225,00		38 AUTENTICAÇÃO CEFO 388MAI 6 225,00R038		39 CORREÇÃO MONETÁRIA 06.05.81		40 VALOR - CR\$ 225,00	

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029

Cajota MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 748 - FONE 442-3855
C G C 17181926/0001-23 - B. H. - ATO DECLARATORIO Nº 003/75

P.J. - JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

Recebido da JCJ: em / /
em 29 / 4 / 81
Distribuído
em 11 / 5 / 81
V. Prazo
Carga Nº 120



PROCESSO 523 / 81

MANDADO 343 / 81

15
furo

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Júnior
JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCJ. de Goiânia

Manda ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de União Federal
CITE a COP-CARLOS CHAGAS CIÊNCIAS HUMANAS LTDA.

para, em 48 horas pagar a quantia de Cr\$ 1.361,00 (hum mil e trezentos e sessenta e um cruzeiros xx) correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) acordo, e cujo inteiro teor é o seguinte: "Custas pela recda. no importe de ~~de Cr\$ 1.361,00~~ Cr\$ 1.136,00".

Custas - Cr\$ 1.136,00

Emol. - Cr\$ 225,00

Débito - Cr\$ 1.361,00

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

Eu, Herácito Pena Júnior v/ Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 07 dias do mês de abril de 1981

JUIZ DO TRABALHO

ENDEREÇO DO Rua 86, esq. com rua 107 - Setor Sul

EXECUTADO: _____



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

1ª a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

RECLAMANTE : UNIÃO FEDERAL

RECLAMADO : COP-CARLOS CHAGAS CIÊNCIAS HUMANAS LTDA.

PROCESSO JCJ. nº 523 / 81

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 11,35 horas do dia 4 do mês de maio do ano de 1978, à Rua 86 esq. c/R. 107, SETOR SUL, nesta comarca de , onde procedi a CITAÇÃO do , na pessoa do Sr. IVANA MACHADO NUNES , RESPONSÁVEL , o qual, de tudo cargo ou função ficou ciente e RECEBEU A contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.


Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA

Reclamante: UNIÃO FEDERAL

Reclamado : COP- CARLOS CHAGAS CIÊNCIAS HUMANAS LTDA.

Processo JCJ nº 523 / 81

C E R T I D A Õ

Certifico, para conhecimento do MM. Juiz que, atendendo a solicitação da Secretaria, desta Junta, devolvo o presente sem penhora.

Goiânia, 08/maio/1981

Dalma Amélia Machado Paiva

Of. ~~Justiça~~ Avaliadora .



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 13 de maio 1.9 81

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

J u i z P r e s i d e n t e
HERÁCITO PENA JÚNIOR
Juiz do Trabalho - 1a. JCI Goiânia